



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 127/2025

1- INTRODUÇÃO

- 1.1.** O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2.** O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS II, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

2.2. O presente procedimento licitatório visa atender à necessidade de aquisição de gêneros alimentícios indispensáveis à manutenção do fornecimento regular da merenda escolar, em conformidade com as orientações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), instituído pela Lei nº 11.947/2009. Esses produtos são utilizados rotineiramente em grande escala, sendo insumos essenciais à preparação das refeições oferecidas aos estudantes da rede municipal de ensino. A regularidade no fornecimento desses itens é fundamental para garantir condições nutricionais adequadas aos alunos, contribuindo diretamente para sua saúde, bem-estar e desempenho escolar.

2.3. A solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura fundamenta-se na necessidade de assegurar o atendimento contínuo às instituições de ensino municipais — incluindo escolas, creches e unidades de educação infantil — pelo período estimado de 12 (doze) meses. A merenda escolar constitui elemento indispensável ao desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes, sendo reconhecida como fator de apoio à permanência e à aprendizagem. De igual modo, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer também demanda a aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento das escolinhas esportivas e para a realização de eventos institucionais sob sua responsabilidade.

2.4. Já no âmbito da Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania, a aquisição se mostra necessária para o atendimento das atividades socioassistenciais promovidas pelo município, notadamente as oficinas realizadas no Centro de Aperfeiçoamento Culinário (CAC), que visam promover capacitação e geração de renda à população em situação de vulnerabilidade. Os gêneros alimentícios também serão destinados ao atendimento das ações desenvolvidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), bem como às unidades da Casa Lar e da Casa do Idoso.

2.5. A atuação do Setor de Alimentação Escolar é estratégica no planejamento e execução da alimentação oferecida nas unidades educacionais, considerando variáveis como o cálculo do per capita alimentar, a elaboração de cardápios específicos para cada etapa de ensino e a análise da viabilidade técnica e econômica dos produtos utilizados. A adoção de critérios técnicos, nutricionais e operacionais visa garantir a qualidade, a segurança alimentar e a aderência às normativas aplicáveis.

2.6. Atualmente, o Município possui as Atas de Registro de Preços nº 130/2024 e 131/2024, oriundas do Pregão Presencial c/SRP nº 026/2024, com vigência até 05 de julho de 2025. No entanto, considerando o histórico de consumo e a ampliação das demandas das secretarias municipais envolvidas, a abertura de novo processo licitatório mostra-se necessária e oportuna, a fim de garantir o adequado planejamento e a continuidade no fornecimento dos gêneros alimentícios essenciais.

2.7. A realização de nova licitação visa assegurar o atendimento ininterrupto das unidades educacionais e dos programas sociais desenvolvidos no município, evitando desabastecimento e garantindo a oferta regular de alimentação de acordo com os padrões de qualidade e as necessidades nutricionais da população atendida.

2.8. A data estimada para a conclusão da contratação dependerá do andamento regular do processo licitatório, observando os prazos legais e o cronograma das fases estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que o início antecipado do processo é uma medida preventiva, que busca assegurar a transição adequada entre as atas vigentes e a futura contratação, evitando prejuízos à prestação dos serviços públicos.

3- ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

3.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (Art. 9º, inciso IX da IN nº 58/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

3.2. A presente contratação é realizada de forma habitual por essa Administração Pública, sendo que as quantidades são formadas conforme a necessidade da Administração em conjunto com a relação de aquisição/contratação do último ano.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

V. A. O.

SD



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº 066

4.1. A contratação será realizada mediante a realização do processo de Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços;

4.2. A empresa que se pretende contratar deverá atuar no ramo de fornecimento de alimentos, tendo que estar de acordo com as exigências sanitárias e a legislação específica. Deverá a empresa possuir programa de logística adequado, com a finalidade de fornecer os itens em suas quantidades integrais e de forma ágil, não podendo haver atrasos na entrega;

4.3. Deverá o licitante comprovar a habilitação jurídica, fiscal-trabalhista, econômico-financeira e técnica nos moldes da Lei de Licitação.

4.4. Das especificações técnicas/entrega, as mesmas estarão detalhadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

4.5. Obrigações da contratada:

4.5.1. A contratada deverá entregar os produtos conforme as especificações técnicas, realizar a entrega conforme quantidade solicitada, respeitando a data, prazo e os locais determinados pela secretaria solicitante;

4.5.2. Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos itens fornecidos;

4.5.3. Assumir a inteira responsabilidade técnica e administrativa, assim como garantia dos produtos defeituosos, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por falhas e/ou problemas de funcionamento do serviço;

4.5.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

4.5.5. Responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

4.5.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;

4.5.7. Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem a presente contratação;

4.5.8. Comunicar imediatamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, formalmente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, no e-mail, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondências;

4.5.9. A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito;

4.5.10. A Contratada responsabilizar-se pelos vícios danos e defeitos decorrentes do produto;

4.5.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.5.12. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

4.5.13. A contratada deverá estar em dia com as seguintes documentações: Certidão Federal, Certidão Estadual, Certidão Municipal, INSS, FGTS, Trabalhista e PGE, durante toda a vigência da Ata/Contrato.

4.5.14. Solicitar, tempestivamente, alteração de preços e marca, que será analisado pela Administração, sendo aplicado somente após assinatura do respectivo termo.

4.5.15. Quando não for possível a verificação da regularidade no Certificado de Registro Cadastral - CRC, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social; certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado e de Sapezal; Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.6. Obrigações da contratante:

4.6.1. Pagar o preço definido no processo licitatório em um prazo de até 30 (trinta) dias à partir da entrega da nota fiscal devidamente assinados na secretaria solicitante, gerenciar e fiscalizar a ata de registro de preços/contrato;

4.6.2. Emitir a solicitação de fornecimento estabelecendo, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

4.6.3. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

4.6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos;

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº 091

4.6.5. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue este objeto, nos horários constantes na solicitação de fornecimento, e bem como em outros horários firmados entre as partes;

4.6.6. Fiscalizar livremente os materiais, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à entrega dos mesmos;

4.6.7. Acompanhar as entregas, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

5.2. Tratando-se de gêneros alimentícios, cuja precificação sofre variações constantes e apresenta forte dependência de mercado local, nem sempre é possível obter referências válidas em bancos públicos ou contratos de outras esferas. Por essa razão, optou-se por realizar o balizamento com base em orçamentos de fornecedores locais, devidamente estabelecidos no município, respeitando o princípio da boa-fé e assegurando que os preços estejam dentro da média de mercado local.

6- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. As quantidades aqui previstas refletem o consumo anual projetado de gêneros alimentícios, abrangendo as necessidades crescentes da alimentação escolar, os programas assistenciais geridos pela Secretaria de Assistência Social, bem como os eventos promovidos pelas diversas secretarias municipais. Essa estimativa visa assegurar o atendimento contínuo e eficaz às ações planejadas no âmbito do município de Sapezal, em conformidade com o plano anual de execução das políticas públicas.

6.3. As unidades de medida para a referida contratação são: Caixa (Cx); Quilograma (Kg) e Lata (Lt).

6.4. O quantitativo será demonstrado na planilha de quantitativo em anexo ao processo licitatório, com a elaboração das quantidades proposta pelas Secretarias do Município de Sapezal-MT.

7- ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

7.2. Na busca do melhor preço, a Administração Pública pauta-se na legalidade e na economicidade, utilizando-se de preços públicos quando compatíveis com as especificidades do bem ou serviço a ser licitado, conforme preconiza a Resolução de Consulta nº 20/2016 do TCE/MT. No entanto, tratando-se de gêneros alimentícios, cuja precificação sofre variações constantes e apresenta forte dependência de mercado local, nem sempre é possível obter referências válidas em bancos públicos ou contratos de outras esferas. Por essa razão, optou-se por realizar o balizamento com base em orçamentos de fornecedores locais, devidamente estabelecidos no município, respeitando o princípio da boa-fé e assegurando que os preços estejam dentro da média de mercado local.

7.3. Conforme o art. 2º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 031/2024, a metodologia adotada priorizou a obtenção de orçamentos junto a fornecedores locais que atuam regularmente no município e ofertam efetivamente os itens pretendidos. Foram desconsiderados valores inexequíveis ou excessivamente divergentes da média, a fim de evitar distorções no levantamento e assegurar a confiabilidade do preço estimado. Essa abordagem mostra-se especialmente relevante no caso de gêneros alimentícios, cujos custos são impactados por fatores como logística regional, sazonalidade e a dinâmica específica de abastecimento local. Ressalte-se que, embora exista Ata de Registro de Preços vigente (2024), firmada com fornecedor local, optou-se por solicitar novo orçamento diretamente ao mesmo fornecedor. O objetivo foi garantir a atualidade dos preços considerados, tendo em vista que os gêneros alimentícios estão sujeitos a variações frequentes de

V. 0000

STW



mercado, o que poderia tornar os valores registrados na ata defasados em relação à realidade do momento, inclusive, verificou-se que alguns preços atualmente ofertados pelo próprio fornecedor da ata estão mais baixos que os anteriormente registrados, o que reforça a transparência e a autenticidade da pesquisa, além de evidenciar a importância da atualização periódica dos preços. Tal medida também reafirma o compromisso da Administração com os princípios da economicidade e da vantajosidade, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Nos termos do Art. 2º, VIII do Decreto Municipal nº 031/2024, a escolha dos fornecedores consultados baseou-se em critérios objetivos: atuação local consolidada, disponibilidade imediata dos itens e prática habitual de fornecimento à Administração Pública ou ao mercado privado local. Essa seleção buscou refletir a realidade econômica do município, evitando comparações com praças distantes ou com condições logísticas e comerciais distintas, o que poderia comprometer a exatidão do preço estimado. O objetivo foi garantir um levantamento alinhado à prática de mercado da região e às condições efetivas de fornecimento.

8- DESCRITIVO DE SOLUÇÃO

8.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Diante do levantamento da necessidade apresentado pelas secretarias demandantes e considerando os objetivos da Administração Pública em garantir a continuidade dos serviços essenciais com eficiência, foram analisadas possíveis soluções para o atendimento da demanda. A seguir, apresenta-se uma avaliação comparativa das alternativas identificadas, com destaque para os critérios de viabilidade técnica, econômica e operacional:

ALTERNATIVA DE SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO E ANÁLISE	CONCLUSÃO
Solução 1. Aquisição direta por demanda (sem SRP).	Exigiria a abertura de múltiplos processos licitatórios ao longo do ano, o que comprometeria o planejamento, aumentaria o risco de desabastecimento, elevaria custos operacionais e reduziria a economicidade.	Inadequada – Gera insegurança no fornecimento e onera a gestão.
Solução 2. Execução direta pela Administração (produção ou fornecimento próprio).	A Administração não possui estrutura física, equipe técnica, equipamentos ou logística para produzir e distribuir alimentos de forma contínua e em quantidade compatível com a demanda das secretarias	Inviável – A Administração não dispõe de meios para execução direta.
Solução 3. Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços (SRP), tipo menor preço por item.	Permite atendimento conforme a demanda efetiva, facilita o planejamento orçamentário, evita desperdícios, proporciona ganhos de escala e garante flexibilidade e agilidade na entrega dos itens.	Solução mais adequada – Viável técnica e economicamente; garante continuidade e eficiência.

8.3. Após análise das alternativas, considera-se que a realização de Pregão Presencial com Sistema Registro de Preços do tipo menor preço por item é a solução mais eficaz e eficiente para atender, de forma contínua e racional, às demandas das Secretarias envolvidas, respeitando os princípios da economicidade, planejamento e interesse público.

9- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. O objeto representa um todo, sendo que foram definidos todos os itens que se engloba no objeto para realização da licitação. Sendo, ainda, realizado o julgamento por item para ampla competitividade tendo em vista que várias empresas possuem aptidão para realizar contratação com a Administração Pública, por serem considerados produtos comuns.

9.3. O critério de adjudicação do objeto será o de menor preço, considerando o preço total do item.

10- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

V000

SH



10.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. O objetivo central do presente certame é garantir o abastecimento contínuo de gêneros alimentícios, assegurando a manutenção e ampliação das ações executadas pelas secretarias municipais. Com isso, busca-se melhorar o atendimento à população, oferecendo suporte eficiente às atividades cotidianas da Administração Pública, especialmente no que se refere à merenda escolar, programas sociais e eventos comunitários.

10.3. A regularidade no fornecimento desses itens é fundamental para evitar prejuízos à execução dos programas públicos, garantindo que os serviços essenciais não sofram interrupções. Além disso, a expansão do atendimento representa um avanço estratégico na prestação de serviços, alcançando um número maior de beneficiários e otimizando os recursos financeiros, humanos e materiais empregados.

10.4. A realização da licitação reafirma o compromisso da gestão com a responsabilidade administrativa, eficiência na aplicação dos recursos e melhoria contínua da qualidade dos serviços oferecidos à população.

11- PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRAÇÃO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. A verificação da conformidade e da qualidade dos produtos será realizada pelo Departamento de Nutrição Escolar, que ficará responsável pela inspeção técnica dos alimentos recebidos, assegurando que atendam aos padrões exigidos quanto à segurança sanitária, qualidade nutricional e adequação ao consumo pelos usuários finais.

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

12.2. Não existem, em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

13- IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

13.2. A aquisição de gêneros alimentícios, por sua natureza, apresenta impacto ambiental de baixa intensidade. Entretanto, é reconhecido que haverá geração de resíduos, especialmente orgânicos e embalagens plásticas. Para mitigar tais efeitos, serão adotadas práticas sustentáveis de manejo e descarte, incentivando a destinação correta dos resíduos sólidos, o uso de recipientes reutilizáveis e a separação adequada para reciclagem.

13.3. Apesar da baixa materialidade ambiental dessa contratação, é imprescindível adotar medidas mitigadoras compatíveis com os princípios da sustentabilidade. A gestão adequada dos resíduos gerados, com foco na separação e descarte correto, contribui para minimizar os efeitos negativos ao meio ambiente, alinhando a atuação administrativa às diretrizes da responsabilidade socioambiental previstas na Lei nº 14.133/2021.

14- DOS RISCOS

14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. Disponibilidade orçamentária: Risco baixo / Impacto baixo – tendo em vista previsão na lei orçamentária.

Ação Preventiva: realização do planejamento estratégico para manutenção, aumento ou diminuição dos gastos. **Ação de contingência:** remanejamento de orçamento conforme necessidade de gasto.

14.1.2. Prestação insuficiente dos serviços: Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** revisão das cláusulas de obrigações e prestação de serviços. **Ação de contingência:** Verificar grau de contingência, refletindo na vantajosidade da rescisão contratual com a nova licitação. Penalização da infratora.

14.1.3. Baixa adesão de fornecedores ou ausência de propostas válidas: Risco Médio / Impacto Alto - **Ação preventiva:** ampla divulgação do edital, envio de solicitações de orçamento a empresas do ramo, definição de critérios claros e razoáveis de habilitação. **Ação de contingência:** republicação do certame com ajustes ou contratação direta em caráter emergencial, se for o caso.

U0000

212



14.1.4. Atrasos na entrega dos gêneros alimentícios: Risco Baixo / Impacto Alto - **Ação preventiva:** estipulação de prazos compatíveis e cláusulas com penalidades. **Ação de contingência:** acionamento do fornecedor reserva (SRP) ou compra emergencial.

14.1.5. Armazenamento inadequado nas unidades receptoras: Risco Médio / Impacto Médio - **Ação preventiva:** orientação prévia às unidades quanto ao recebimento, armazenagem e conservação - **Ação de contingência:** remanejamento rápido de produtos entre unidades e ajustes na periodicidade das entregas.

14.1.6. Atraso na conclusão da licitação: Risco baixo / Impacto alto - **Ação Preventiva:** maior número de apoio na deflagração do processo licitatório, com tempo hábil a formação de todo processo legal para a melhor contratação. **Ação de contingência:** contratação emergencial/direta.

14.1.7. Obrigações trabalhistas e previdenciárias: Risco médio / Impacto alto - **Ação Preventiva:** fiscalização mensal na documentação junto do pagamento. **Ação de contingência:** convocação de segundo colocado ou novo processo licitatório.

15- INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. Lei nº 14.133/2021, ao estabelecer o marco legal para licitações e contratos administrativos, prioriza a utilização do Pregão eletrônico devido à sua capacidade de ampliar a competitividade, proporcionar maior publicidade e otimizar a gestão pública. No entanto, a modalidade presencial do pregão ainda é uma alternativa viável, especialmente em contextos em que limitações tecnológicas e operacionais inviabilizem a utilização do formato eletrônico.

15.2. Esse entendimento encontra respaldo nos princípios da razoabilidade, eficiência e interesse público, conforme disposto no Art.º 17, § 2º e § 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021. Esses princípios orientam a administração pública a adotar medidas proporcionais às condições existentes, garantindo que o processo licitatório atenda suas finalidades de forma efetiva e prática.

15.3. Além disso, a autonomia administrativa conferida ao gestor público permite que, em situações excepcionais, o pregão presencial seja justificado como a opção mais adequada para atender às necessidades do órgão contratante, desde que tal decisão esteja devidamente fundamentada e em conformidade com os objetivos legais da licitação. Assim, a realização do pregão presencial, quando devidamente justificada, assegura o alinhamento entre a realidade local e os princípios que norteiam a administração pública.

16- CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

16.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

16.2. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

16.3. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado (contratado);

16.4. Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

16.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

16.6. Deverá apresentar junto do documento de cobrança os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito com Federal/INSS, FGTS, Estadual, Municipal, Trabalhistas.

16.7. Será observado quanto a dedução de Imposto de Renda os termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023.

17- DURAÇÃO DO CONTRATO/ARP E INÍCIO DE VIGÊNCIA

17.1. A respectiva ata de registro de preços terá vigência de **01 (um) ano** contados da sua publicação no Diário Oficial, prorrogável na forma da lei.

18- DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

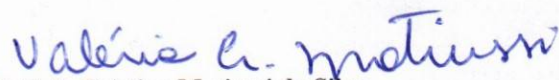
Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº 112

18.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022)
Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

18.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.


Rosângela de Oliveira Kochen
Matrícula Nº 2142


Valéria Cristina Matiussi da Silva
Nutricionista – Matrícula nº 2907